

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO



**RELATÓRIO CONCLUSIVO DA INSPEÇÃO
REALIZADA NA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
DA 19ª REGIÃO - ALAGOAS**

Brasília, outubro/2010



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL**

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	4
2 DADOS GERAIS SOBRE O ESTADO DE ALAGOAS.....	6
3 RELATÓRIO FUNCIONAL.....	9
3.1 Procuradoria Regional do Trabalho de Alagoas (Anexo I).....	9
3.2 Procuradoria Regional do Trabalho de Arapiraca (Anexo I).....	16
4 RELATÓRIO ADMINISTRATIVO.....	19
4.1 Estrutura de Pessoal.....	19
4.2 Aspectos Administrativos.....	20
4.2.1 Controle Interno.....	20
4.2.2 Bens Permanentes.....	21
4.2.3 Bens de Almojarifado.....	22
4.3 Estrutura de Tecnologia da Informação.....	25
4.3.1 Execução	25
4.3.2 Constatações.....	25
4.3.2.1 Segurança da Informação.....	26
4.3.2.2 Recursos Humanos.....	27
4.3.3 Portal da Transparência	28
5 ATENDIMENTO AO PÚBLICO.....	31
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	32
ANEXO I.....	33
Procuradoria Regional do Trabalho de Alagoas.....	33



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL

1 INTRODUÇÃO

O presente Relatório Conclusivo é fruto do resultado da inspeção realizada na Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região, com sede na Cidade de Maceió, no período compreendido entre os dias 1º a 05 do mês de março de 2010, e foi idealizado para ser apresentado ao Plenário do Conselho Nacional com as conclusões e eventuais sugestões da Corregedoria Nacional que possam contribuir para o aprimoramento das atividades institucionais.

Produzido a partir da própria análise preliminar, para uma melhor sistematização do presente trabalho, será inserida, logo após o texto apresentado na avaliação inicial, caso tenha sido ofertada, a respectiva manifestação da Unidade inspecionada, realizando-se, ao final, as conclusões e sugestões que entendemos adequadas e que possam auxiliar no aperfeiçoamento da Instituição.

Também é oportuno que seja esclarecido que o conteúdo deste Relatório Conclusivo retrata, relativamente às Unidades e Órgãos que foram efetivamente inspecionados, a realidade que foi verificada no período da inspeção, não se constituindo, portanto, num trabalho exaustivo, mesmo porque nem todos os aspectos foram, naturalmente, verificados.

Como já dito por ocasião do Relatório Preliminar, procurou-se, com este trabalho, cumprir uma das principais metas que foram traçadas pela Corregedoria Nacional, sempre primando, por evidente, pelo respeito, pela autonomia administrativa e pela independência funcional de cada um dos Órgãos que foram inspecionados.

Cabe-nos salientar que mesmo diante das dificuldades operacionais vivenciadas, típicas de um trabalho dessa magnitude, conseguiu-se obter elementos de valiosa importância para análise da atual realidade daquela Unidade do Ministério Público, cujo conteúdo poderá servir como parâmetro para diversas análises no âmbito do Ministério Público brasileiro e contribuir para o aperfeiçoamento de mecanismos institucionais voltados à efetivação de sua missão constitucional.



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL**

Importante destacar que os dados deste Relatório Conclusivo referem-se às estruturas da Procuradoria Regional do Trabalho sediadas nas Cidades de Maceió e Arapiraca, cujo acervo encontra-se detalhado nos diversos termos de inspeção que foram preenchidos pelas equipes da Corregedoria Nacional e também pelos inúmeros documentos que foram coletados naquela Unidade, tudo com o objetivo de apresentar, dentro das peculiaridades de que cada uma delas, a situação mais próxima da realidade possível.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL

2 DADOS GERAIS SOBRE O ESTADO DE ALAGOAS

O Estado de Alagoas está situado a leste da Região Nordeste, possuindo como limites o Estado de Pernambuco ao norte e noroeste; o Estado de Sergipe ao sul; o Estado da Bahia ao sudoeste; e o Oceano Atlântico ao leste. Ocupando uma área de 27.767 km², sua Capital é a Cidade de Maceió, a qual possui uma população de 936.314 habitantes¹. Constituído por 102 (cento e dois) municípios, os mais importantes são: Maceió, Arapiraca, Palmeira dos Índios, Rio Largo, Penedo, União dos Palmares, São Miguel dos Campos, Santana do Ipanema, Delmiro Gouveia, Coruripe, Campo Alegre, Boca da Mata e Piaçabuçu.

De clima tropical, o Estado de Alagoas é o maior produtor de cana-de-açúcar do nordeste e um dos maiores produtores de açúcar do mundo. Também grande produtor de gás natural, o Estado de Alagoas, pelo seu belíssimo litoral, destaca-se pela crescente atividade do turismo nacional e internacional. O Governador do Estado é Teotônio Vilela Filho (PSDB), tendo como Vice-Governador José Wanderley Neto (PMDB). Possui 3 (três) Senadores, a saber: Fernando Collor (PTB), João Tenório (PSDB) e Renan Calheiros (PMDB); 09 (nove) Deputados Federais; e 27 (vinte e sete) Deputados Estaduais².

Em relação ao analfabetismo e a mortalidade infantil, grandes problemas que devem ser enfrentados pelo Estado de Alagoas e que se referem diretamente às atividades do Ministério Público, vale destacar o trecho publicado no Portal Brasil³, em cujo espaço virtual encontramos importantes informações sobre os Estados Brasileiros, vejamos:

Alagoas enfrenta sérios problemas sócio-econômicos. Sete dos dez municípios brasileiros mais pobres situam-se em Alagoas - inclusive o mais miserável de todos, São José de Tapera, no sertão. Ali, a taxa de crianças mortas antes de completar um ano de vida é das mais altas do Brasil: 71,94 por mil, e o índice

¹ <http://www.coisasdemaceio.com.br/modules/news/article.php?storyid=12165>

² <http://pt.wikipedia.org/wiki/Alagoas>

³ http://www.portalbrasil.net/estados_al.htm



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL

de analfabetismo, de 36,28%, também é o maior do país. No estado, a porcentagem de analfabetos é a mais alta do país, abrangendo 34% das pessoas acima de 15 anos. Esse perfil pode ser comprovado no eleitorado alagoano: 78% dos eleitores tem, no máximo, o 1º grau incompleto, e um terço desse universo é de analfabetos (26% do total de eleitores). A mortalidade infantil é a mais alta do Brasil: 66,13 crianças em mil, morrem antes de completar um ano de vida. A taxa nacional, alta para os padrões internacionais, é de 35 por grupo de mil crianças.

Aliado a esses graves problemas sociais, segundo o Centro de Políticas Sociais do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, quando da publicação do "*Atlas do Bolso dos Brasileiros*"⁴, no ano de 2009, o Estado de Alagoas foi apontado como tendo o maior patamar de pobreza do país, com um índice de 38,8% do total da população, seguido dos Estados do Maranhão (33,75%), Piauí (32,38%), Paraíba (29,20%) e Sergipe (26,56%).

Produto Interno Bruto (PIB) - Na divulgação, pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE), das Constas Regionais relativas ao ano de 2007⁵, ao tratar do Produto Interno Bruto, apontou que, na Região Nordeste, "*apenas os Estados do Ceará (38%), Pernambuco (37%) e Alagoas (31%) cresceram abaixo da média brasileira, em termos reais*". No caso específico do Estado de Alagoas, a sua participação no PIB brasileiro, naquele ano, foi de 0,7%, ocupando a 20ª posição do ranking nacional.

Índice de Desenvolvimento Humano (IDH): Criado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), o IDH é o índice para medir os avanços alcançados por um determinado país⁶. Adaptado também para ser aplicado nos Estados e Municípios, segundo o Relatório de 2008, o

⁴ <http://www.fgv.br/cps/atlas/>

⁵ http://www.ibge.com.br/home/presidencia/noticias/noticia_visualiza.php?id_noticia=1497&id_pagina=1

⁶ três aspectos são levados em consideração: vida longa e saudável (baseado na esperança média de vida ao nascer), acesso ao conhecimento (baseado na alfabetização e na escolarização) e nível de vida digno (baseado no PIB per capita associado ao poder de compra em dólares americanos)



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL**

IDH do Estado de Alagoas é de 0,677, ocupando a última posição entre os Estados brasileiros⁷.

Índice de Desigualdade Social (Gini): Desenvolvido pelo matemático italiano Corrado Gini, o Coeficiente de Gini é um parâmetro internacional usado para medir a desigualdade de distribuição de renda. Segundo o Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, "*o Estado mais desigual do Brasil passou a ser Alagoas, cujo índice de Gini aumentou de 0,63 para 0,69 e fez os alagoanos subirem 10 posições nesse ranking*"⁸.

⁷ Dados obtidos no site: <http://www.scribd.com/doc/6080766/IDH-Indice-de-Desenvolvimento-Humano-dos-Estados-Brasileiros>.

⁸ http://www.pnud.org.br/atlas/PR/Press_Release_1.doc



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL

3 RELATÓRIO FUNCIONAL

O Relatório Funcional contempla informações das atividades fins da Procuradoria Regional do Trabalho do Estado de Alagoas, provenientes dos termos de inspeção que foram formalizados pelas equipes da Corregedoria Nacional. Em tais documentos, procurou-se identificar os aspectos mais importantes da Unidade inspecionada, para que a análise final possa representar uma visão mais próxima da realidade possível.

3.1 Procuradoria Regional do Trabalho de Alagoas (Anexo I)

A Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região possui a sua sede na Cidade de Maceió, Capital do Estado, e uma Procuradoria do Trabalho no Município de Arapiraca, distante a 120 km de Maceió.

A Unidade funciona em sede própria com excelentes condições de trabalho e é composta de 01 (um) Procurador Regional e de 7 (sete) Procuradores do Trabalho, todos com gabinetes individuais, compostos de computadores com acesso à *internet*, impressoras a *laser*, telefones e móveis adequados ao exercício funcional. Os procedimentos administrativos são mantidos nos gabinetes dos membros, cabendo a cada um deles o acompanhamento dos feitos. A sede dispõe, ainda, de estacionamento próprio, possuindo localização privilegiada e de fácil acesso à população, haja vista ficar situada próxima ao maior *Shopping Center* da Cidade.

A distribuição dos procedimentos, após sua chegada ao Órgão, é imediata. O Procurador-Chefe, Doutor **Rodrigo Raphael Rodrigues de Alencar**, recebe, excetuando-se as representações, distribuição igualitária de processos judiciais com os demais Procuradores do Trabalho.

Cada Procurador do Trabalho dispõe de um analista ou técnico administrativo e de um estagiário. O analista administrativo ou o técnico administrativo assessoram o membro, secretariam as audiências administrativas,



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL

expedem ofícios e notificações, além de alimentarem o Sistema “MPT Digital”, este implantado na Unidade no último mês de janeiro.

Verificou-se que o número de servidores, para uma atuação mais efetiva e com maior celeridade, é inferior à quantidade desejada. Aliás, esta deficiência foi apontada por todos os membros que foram entrevistados, os quais, apesar de reconhecerem que esta realidade também é verificada em quase todas as Unidades do Ministério Público do Trabalho, mostraram-se insatisfeitos com o número atual de pessoal de apoio à disposição, principalmente para contribuir com o enfrentamento das responsabilidades institucionais, entre estas, inúmeras audiências administrativas e inspeções realizadas, sem prejuízo do comparecimento às audiências judiciais ou sessões nas Varas do Trabalho e no Tribunal Regional do Trabalho, respectivamente.

Fazendo-se um paralelo com a estrutura de pessoal da Procuradoria da República deste mesmo Estado, verifica-se que enquanto no **Ministério Público do Trabalho** foi detectada a existência de 28 servidores efetivos, 04 cedidos e mais 06 estagiários para um grupo de 08 Procuradores do Trabalho, no **Ministério Público Federal** há 75 servidores efetivos e mais 31 estagiários para um grupo de 09 Procuradores da República, ou seja, há, no MPT de Alagoas, considerando-se a soma de todos os colaboradores de cada uma das Unidades, uma proporção de **4,75 servidores por membro**, enquanto que no MPF daquele mesmo Estado, verifica-se uma proporção de **11,77 servidores por membro**.

Durante a visita de inspeção não foi possível entrevistar 03 (três) Procuradores do Trabalho, dos quais, dois deles, encontravam-se em gozo de férias e de licença-gestante e, um outro, estava acompanhando um membro de sua família à Cidade de Recife, para realização de exames médicos.

Relativamente à tramitação do volume de serviço encontrado em cada uma das Procuradorias do Trabalho, podemos melhor visualizar a realidade, referente ao período da inspeção, pelas informações dispostas nas tabelas abaixo:



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL**

**Quadros Demonstrativos dos Procedimentos que Tramitam na
Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - Maceió**

Procurador	Proc. Preparatório		Inquérito Civil	
	há (-) de 180 dias	há (+) de 180 dias	Há (-) de um ano	Há (+) de um ano
Adir de Abreu	-	19	11	77
Cassio de Araújo Silva	49	61	27	113
Larah Barros Rebelo	-	2	-	1
Luciano Arlindo Carlesso	1	30	44	135
Rafael Gazzaneo Júnior	-	20	1	27
Rodrigo R. Rodrigues de Alencar	-	64	-	86
Rosemeire Lopes de Lobo Ferreira	-	39	-	205
Virgínia de A. Gonçalves Ferreira	-	20	5	83
TOTAL	50	255	88	727

Diante do expressivo número de feitos em tramitação, solicitou-se, somente em relação aos procedimentos preparatórios e inquéritos civis, novas informações da Unidade inspecionada, verificando-se que estão em tramitação naquele Órgão, em realidade verificada no dia 06/05/2010, **246 (duzentos e quarenta e seis) procedimentos preparatórios e 776 (setecentos e setenta e seis) inquéritos civis.**

Abaixo, segue a quantidade de feitos extrajudiciais em tramitação com os respectivos períodos de instauração:

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO	
Período de instauração	Quantidade existente
06/05/2000 a 05/11/2000	01
06/11/2000 a 05/05/2001	01
06/05/2001 a 05/11/2001	01
06/11/2001 a 05/05/2002	00
06/05/2002 a 05/11/2002	02



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL**

06/11/2002 a 05/05/2003	01
06/05/2003 a 05/11/2003	00
06/11/2003 a 05/05/2004	00
06/05/2004 a 05/11/2004	16
06/11/2004 a 05/05/2005	03
06/05/2005 a 05/11/2005	03
06/11/2005 a 05/05/2006	07
06/05/2006 a 05/11/2006	07
06/11/2006 a 05/05/2007	05
06/05/2007 a 05/11/2007	09
06/11/2007 a 05/05/2008	07
06/05/2008 a 05/11/2008	23
06/11/2008 a 05/05/2009	25
06/05/2009 a 05/11/2009	53
06/11/2009 a 06/05/2010	82
TOTAL	246

INQUÉRITO CIVIL	
Período de instauração	Quantidade existente
06/05/1996 a 05/05/1997	01
06/05/1997 a 05/05/1998	00
06/05/1998 a 05/05/1999	00
06/05/1999 a 05/05/2000	01
06/05/2000 a 05/05/2001	00
06/05/2001 a 05/05/2002	01
06/05/2002 a 05/05/2003	00
06/05/2003 a 05/05/2004	01
06/05/2004 a 05/05/2005	02
06/05/2005 a 05/05/2006	02
06/05/2006 a 05/05/2007	02
06/05/2007 a 05/05/2008	00
06/05/2008 a 05/05/2009	278
06/05/2009 a 06/05/2010	488
TOTAL	776

Retornando-se à análise dos dados obtidos no decorrer dos trabalhos de inspeção, verificou-se, ainda:

Processos - Atuação em 2º grau					
Procurador	Saldo anterior	Distribuição	Total	Restituídos	Saldo atual
Adir de Abreu	4	12	16	16	-
Cassio de Araújo Silva	-	4	4	-	4
Larah Barros Rebelo	-	-	-	-	-



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL**

Luciano Arlindo Carlesso	-	11	11	11	-
Rafael Gazzaneo Júnior	-	6	6	6	-
Rodrigo R. R. de Alencar	-	4	4	4	-
Rosemeire L. de L. Ferreira	9	10	19	19	-
Virgínia de A. G. Ferreira	3	11	14	14	-
TOTAL	16	58	74	70	4

Procurador	Ação Civil Pública	Termos de Ajust. de Conduta	
		Firmados nos últimos 12 meses	Pendentes de cumprimento
	Ajuizadas há (-) de 12 meses		
Adir de Abreu	3	7	7
Cassio de Araújo Silva	1	20	20
Larah Barros Rebelo	0	7	7
Luciano Arlindo Carlesso	24	20	20
Rafael Gazzaneo Júnior	4	45	45
Rodrigo R. Rodrigues de Alencar	0	8	8
Rosemeire Lopes de Lobo Ferreira	5	18	18
Virgínia de A. Gonçalves Ferreira	6	45	45
TOTAL	43	170	170

Procurador	Representações	
		Pendentes de análise nos últimos 30 dias



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL**

Adir de Abreu	-	-
Cassio de Araújo Silva	10	7
Larah Barros Rebelo	-	-
Luciano Arlindo Carlesso	4	3
Rafael Gazzaneo Júnior	-	-
Rodrigo R. Rodrigues de Alencar	-	-
Rosemeire Lopes de Lobo Ferreira	4	4
Virgínia de Araújo Gonçalves Ferreira	3	-
TOTAL	21	14

Oportuno registrar que no âmbito do Ministério Público do Trabalho, seguindo as orientações da Resolução n. 23/07 do CNMP, foi editada a **Resolução n. 69/07/CSMPT**, que disciplina a instauração e a tramitação do inquérito civil.

Em consulta ao Sistema "MPT Digital", não se verificou a existência de recomendações expedidas pelos Senhores Procuradores do Trabalho.

No que pertine à atuação em Segundo Grau, notadamente emissão de pareceres em processos judiciais, não se constatou qualquer saldo para o mês de março de 2010, exceção feita ao Procurador do Trabalho **Cássio de Araújo Silva**, que detinha um saldo de 04 (quatro) processos.

Aliás, em relação ao referido Procurador do Trabalho, importante ainda registrar que ele está respondendo a 03 (três) Processos Administrativos Disciplinares na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Trabalho, decorrentes da retenção de autos por extensos lapsos temporais, o que gerou reiteradas reclamações das partes envolvidas, bem como inúmeras solicitações de devolução de autos feitas pelo próprio Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. Nessa realidade, como medida para reverter o quadro, em curto prazo, determinou-se que o volume de serviço que estava sob a responsabilidade do



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL

aludido membro fosse redistribuído entre os integrantes da Procuradoria Regional, cabendo a cada um deles, em média, **115 (cento e quinze) procedimentos administrativos**, recebidos no final do mês de dezembro de 2008.

CONCLUSÕES E SUGESTÕES:

a) Em relação ao expressivo número de inquéritos civis e procedimentos preparatórios, muitos deles com tramitação há mais de ano, o que poderá estar conflitando com as regras previstas na Resolução n. 23 do CNMP, **propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional que estabeleça o prazo de 06 (seis) meses para que os membros em exercício naquela Unidade adequem a tramitação desses feitos às normas editadas pelo Conselho Nacional**, sob pena de assim não o fazendo, ser recebida a presente informação como representação, nos termos do art. 82 e seus parágrafos do Regimento Interno, determinando a instauração de procedimento por inércia ou excesso de prazo em relação aos Procuradores do Trabalho que deixarem de adotar as providências acima referidas.

Propõe-se, ainda, idêntica providência em relação às representações pendentes de análise há mais de 30 (trinta) dias (art. 5º da Resolução n. 23/07 do CNMP e art. 5º da Resolução n. 69/07 do CSMPT), cuja realidade foi constatada nos Gabinetes dos Procuradores Cassio de Araújo Silva, Luciano Arlindo Carlesso e Rosemeire Lopes de Lobo Ferreira.

b) Quanto à estrutura de pessoal, observando-se um descompasso entre as estruturas da Procuradoria da República e a da Procuradoria Regional do Trabalho, ambas do Estado de Alagoas, **propomos que o Plenário do Conselho Nacional recomende ao Procurador-Geral da República que, dentro das possibilidades orçamentárias e financeiras do Ministério Público da União, procure preencher ou criar novos cargos para a Unidade inspecionada,**



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL

a fim de garantir um número ideal de servidores que possa atender as necessidades do Órgão, diminuindo-se a grande diferença entre ambas as Instituições.

3.2 Procuradoria Regional do Trabalho de Arapiraca (Anexo I)

A Procuradoria do Trabalho no Município de Arapiraca (PTM) tem atuação em **57 (cinquenta e sete) municípios** e, atualmente, embora haja previsão de dois membros na Unidade, conta com apenas um Procurador do Trabalho, o qual desempenha as atividades institucionais desde o mês de outubro de 2009.

As instalações são amplas e atendem às necessidades da Instituição, mas há previsão de uma nova sede, a ser instalada no próximo mês de junho.

A Unidade atende **04 (quatro) Varas da Justiça do Trabalho** e dispõe de apenas 2 (dois) servidores, sendo um analista processual e um técnico administrativo, além de 02 (dois) servidores requisitados da Prefeitura Municipal de Arapiraca, o que nos pareceu insuficiente para o atendimento das questões essenciais do Ministério Público.

O Sistema denominado de "MPT digital" foi implementado em janeiro de 2010 e ainda não satisfaz os anseios de seus operadores, pois algumas informações, segundo dados obtidos, são ainda conflitantes com o número real de procedimentos que tramitam no Órgão.

Seguem, abaixo, quadros demonstrativos do volume de procedimentos preparatórios, inquéritos civis e termos de ajustamento de conduta que tramitam naquela Unidade:

Quadros Demonstrativos dos Procedimentos que Tramitam na Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - Arapiraca/AL

	Instaurados há (-)	Em tramitação há (+)	Em tramitação há (+)
--	--------------------	----------------------	----------------------



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL**

	90 dias	de 90 dias e (-) de 180 dias	de 180 dias
Proc. Preparatórios	0	10	24

	Em tramitação há (-) de 12 meses	Em tramitação há (+) de 12 meses
Inquérito civil	71	23

	Firmados nos últimos 12 meses	Pendentes de cumprimento
Termos de Ajust. de Conduta	9	9

Por fim, vale ressaltar que não foram observadas representações pendentes de análise, bem como não foram expedidas recomendações nos últimos doze meses.

CONCLUSÕES E SUGESTÕES:

a) Não obstante a implantação de um sistema de tecnologia da informação, denominado de "MPT digital", verificou-se que ele ainda não satisfaz os anseios de seus operadores, haja vista que algumas informações obtidas nele são conflitantes com a real situação da Unidade. Nessa realidade, **propõe-se que o Plenário do Conselho Nacional recomende ao Procurador-Geral do Trabalho** que priorize o aperfeiçoamento e o processo de implantação do sistema informatizado de controle interno de procedimentos, a fim de exercer efetivo domínio sobre a tramitação de todos os expedientes que circulem naquele Órgão, inclusive no âmbito das Procuradorias do Trabalho.

b) Verificando-se a existência de inquéritos civis em tramitação há mais de 01 (um) ano e de procedimentos preparatórios em tramitação há mais de 180 (cento e oitenta dias) dias, o que poderá estar conflitando com as re-



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL**

gras previstas na Resolução n. 23 do CNMP, **propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional que estabeleça o prazo de 06 (seis) meses para que o membro em exercício naquela Unidade adeque a tramitação desses feitos às normas editadas pelo Conselho Nacional**, sob pena de assim não o fazendo, ser recebida a presente informação como representação, nos termos do art. 82 e seus parágrafos do Regimento Interno, determinando a instauração de procedimento por inércia ou excesso de prazo.

c) Quanto à estrutura de pessoal, observando-se a existência de apenas 04 (quatro) servidores para atender a Unidade de Arapiraca, sendo que 02 (dois) deles, inclusive, são cedidos pelo Poder Executivo municipal, e, ainda, considerando que a Unidade possui atuação em 57 (cinquenta e sete) municípios e atribuição para atuar em 04 (quatro) Varas Judiciais, **propõe-se que o Plenário do Conselho Nacional recomende ao Procurador-Geral da República** que, dentro das possibilidades orçamentárias e financeiras do Ministério Público da União, procure preencher ou criar novos cargos para a Unidade inspecionada, a fim de garantir um número ideal de servidores que possa atender as necessidades daquele Órgão.

d) Constatando-se, embora haja a previsão para dois membros, a existência de apenas um Procurador do Trabalho para atender a Unidade de Arapiraca, esta com atuação em 57 (cinquenta e sete) municípios e com a responsabilidade de atender a 04 (quatro) Varas da Justiça do Trabalho, **propomos ao Plenário do Conselho Nacional que recomende ao Procurador-Geral do Trabalho** que deflagre, o mais breve possível, o processo de preenchimento da segunda vaga destinada àquela Unidade, designando, até que esta etapa seja finalizada, outro membro para auxiliar nos trabalhos daquele Órgão.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL

4 RELATÓRIO ADMINISTRATIVO

4.1 Estrutura de Pessoal

A equipe de inspeção constatou expressiva carência de recursos humanos na Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região. É oportuno assinalar que, para um sistema de controle interno atingir o estágio adequado, com plena capacidade de execução de ações administrativas de forma ágil, segura e confiável, é condição fundamental, dentre outras, a constituição de um quadro de pessoal que contemple todos os níveis profissionais necessários, em quantidade compatível com o conjunto de demandas apresentados.

Com efeito, essa não foi a realidade encontrada na Unidade inspecionada, na medida em que se verificou que alguns servidores exercem, cumulativamente, diversas atividades e funções, evidenciando falta de pessoal, com claro comprometimento da eficiência e eficácia dos controles, bem como da necessária independência estrutural das funções administrativas, expondo obstáculo à devida segregação de responsabilidades e que assegure a efetiva separação das atividades de execução das de controle.

Aspecto importante a enfatizar é o de que ninguém pode ter o controle completo de uma transação, sob pena de causar vulnerabilidade do próprio sistema.

Veja-se, como exemplo ilustrativo, que o servidor **Valdir Ferreira de Lucena Filho**, é o responsável pela Divisão de Informática, em que executa, diretamente, todas as ações operacionais afetas àquele Setor, tais como instalações de computadores, servidores, memórias, *softwares*, etc.; coordena o Setor de Patrimônio; é o Secretário Regional Substituto; integra a Comissão Permanente de Licitações; e, ainda, participa de atividades de apoio e fiscalização na área de engenharia civil, como gestor de obras.

Já o servidor **Alberto Nathanael Queiroz da Silva**, além de ser o Diretor Administrativo; é membro da Comissão Permanente de Licitações; Pre-



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL

goeiro; Gestor Financeiro; e, também, é o responsável pelo Setor de Licitações e Contratos.

O quadro de pessoal da Unidade inspecionada compõe-se de **28 (vinte e oito) servidores efetivos**, formado por analistas processuais, técnicos administrativos, de informática e de apoio especializado (Anexo I - fl. 1). Somada a esta estrutura, constatou-se, ainda, **04 (quatro) servidores cedidos** de outros Órgãos e **06 (seis) estagiários** (fls. 2).

4.2 Aspectos Administrativos

4.2.1 Controle Interno

A equipe de inspeção verificou que não há um manual de normas internas que estabeleça um desenho do fluxograma e funcionograma dos diversos procedimentos que compõem o conjunto de ações desenvolvidas pelas Diretorias e Setores da Instituição, com o mapeamento e roteirização das rotinas a serem seguidas para a execução das tarefas afetas a cada um dos setores, o que resulta na fragilização dos controles e vulnerabilização de toda a trama administrativa.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA:

Relativamente ao controle interno, informou a Unidade inspecionada que "*[...] Informamos ainda que será criada uma comissão que ficará responsável pela finalização do nosso Manual de Normas Internas, e estabelecerá o desenho do nosso fluxograma e funcionograma, bem como o mapeamento e roteirização das rotinas a serem seguidas para a execução das tarefas afetas a cada um dos setores*".

CONCLUSÕES E SUGESTÕES:



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL

Observando-se a não existência de um manual de normas internas que estabeleça um desenho do fluxograma e funcionograma dos diversos procedimentos que compõem o conjunto de ações desenvolvidas pelas Diretorias e Setores da Instituição, **propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional que recomende ao Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região** a constituição de uma comissão interna, conforme, inclusive, já anunciada, atribuindo-lhe a responsabilidade pela finalização do Manual de Normas Internas da Instituição, este de fundamental importância para a eficiência das rotinas administrativas daquele Órgão.

4.2.2 Bens Permanentes

Não se constatou a existência de normatização interna que discipline e oriente os membros e servidores quanto à correta administração, controle e movimentação dos bens permanentes ou de almoxarifado.

Vale ressaltar que a exposição ordenada de procedimentos a serem realizados minimiza erros e a possibilidade de extravio de bens, além do que vincula os usuários ao fiel cumprimento de normas de controle e estabelece padrão de conduta receptivo com a ideia de zelo com o patrimônio público.

A equipe de inspeção constatou a não-realização de inventário físico-financeiro dos bens móveis e imóveis da Unidade, cuja realidade, além de comprometer a veracidade dos registros contábeis, confronta a regra do art. 96 da Lei Federal n. 4.320/64.

Observou-se que não há termos de responsabilidade atualizados dos bens, contendo a descrição do material/equipamento, o código de tombamento, o local de lotação e a declaração firmada pelo servidor responsável pela guarda (art. 94 da Lei Federal nº 4.320/64).

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA:



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL

No que se refere aos bens permanentes, informou a Unidade inspecionada que "[...] já existe uma comissão responsável pela atualização do inventário desses bens. Referida comissão concluirá os seus trabalhos em, aproximadamente, um mês (Procedimento Administrativo n. 08149.000095/201 - cópia anexa) ".

CONCLUSÕES E SUGESTÕES:

Constatando-se a não existência de normatização interna que discipline e oriente os membros e servidores quanto à correta administração, controle e movimentação dos bens permanentes ou de almoxarifado, **propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional que recomende ao Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região** a constituição de uma comissão interna, a fim de elaborar um plano de orientação aos membros e servidores quanto à correta administração dos bens permanentes, remetendo a este Conselho Nacional os resultados dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão instaurada por intermédio do Procedimento Administrativo n. 8149.000095/201.

4.2.3 Bens de Almoxarifado

Verificou-se que na Unidade inspecionada não são adotados mecanismos voltados para a administração de materiais, com a realização de avaliações periódicas do consumo médio e dos estoques mínimos, objetivando aferir a adequada reposição dos estoques.

Com efeito, a implementação de monitoramento sistêmico do estoque, pelo almoxarife, possibilita o regular planejamento das compras, de modo a propiciar a execução tempestiva dos processos de aquisições de produtos e a minimização da hipótese de desabastecimento.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA:

No que se refere aos bens do almoxarifado, informou a Unidade inspecionada que "*[...] atualmente essa Regional não possui servidores em número suficiente para o regular andamento do Setor de Almoxarifado. Desse modo, formaremos uma comissão que será responsável pela criação e implementação de mecanismo que regule os estoques de materiais e realize avaliações periódicas de consumo médio e estoques mínimos*".

CONCLUSÕES E SUGESTÕES:

Levando-se em consideração que a Unidade inspecionada, em seus esclarecimentos, alegando a falta de recursos humanos, admitiu que o seu sistema de controle dos bens de almoxarifado não é o adequado e é carente de confiabilidade, **propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional que recomende ao Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região** que institua, conforme já anunciada, uma comissão interna, atribuindo-lhe a tarefa de criar mecanismos adequados de controle pertinentes aos bens de almoxarifado, inclusive com a realização de avaliações periódicas do consumo médio e dos estoques mínimos, objetivando aferir a adequada reposição dos estoques.

4.2.4 Frota de Veículos

A equipe de inspeção verificou que não há normas, instruções de serviço ou regras similares orientando os usuários quanto à correta administração, controle e utilização da frota de veículos, bem como não existe nenhum regimento que estabeleça a identidade visual dos automóveis oficiais.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL

Constatou-se que não são realizados relatórios de controle diário sobre a utilização dos veículos, com informações relativas aos motivos dos deslocamentos, quilometragens e itinerários percorridos, horários de saída e chegada, assinatura do responsável pela utilização, dados sobre os abastecimentos e eventuais reparos efetuados.

Observou-se, ainda, que não existem relatórios gerenciais sobre a utilização dos veículos que especifiquem, com precisão, as quilometragens iniciais, finais e as percorridas em cada mês, os abastecimentos efetuados, o rendimento litro/quilometragem e o custo das peças substituídas e dos serviços executados, o que expõe a fragilidade dos controles exercidos.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA:

No que concerne à frota de veículos, informou a Unidade inspecionada que "*[...] implementamos no mês de maio/2010 novo controle de saída de veículos que detalha todas as informações necessárias a um efetivo controle. Além disso, foi apresentada na última reunião de Membros, ocorrida em 11.06.2010, minuta de uma portaria que regulamenta o Setor de Transporte. Na próxima reunião de Membros, a ser realizada em 09.07.2010, a portaria será rediscutida e, esperamos, aprovada*".

CONCLUSÕES E SUGESTÕES:

Considerando que a equipe de inspeção verificou que não há normas, instruções de serviço ou regras orientando os usuários quanto à correta administração, controle e utilização da frota de veículos da Unidade inspecionada, inclusive reconhecida por esta própria em sua resposta ao Relatório Preliminar, **propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional que recomende ao Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região a adoção de providências administrativas no sentido de implantar controles efeti-**



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL

vos à correta administração, controle e utilização da frota de veículos, inclusive estabelecendo um controle diário sobre a utilização dos automóveis, com informações relativas aos motivos dos deslocamentos, quilometragens e itinerários percorridos, horários de saída e chegada, assinatura do responsável pela utilização, dados sobre os abastecimentos e eventuais reparos efetuados.

4.3 Estrutura de Tecnologia da Informação

No dia 04 de março iniciou-se visita de inspeção na Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região (PRT 19/AL), a fim de avaliar a estrutura de tecnologia da informação daquela Unidade. Assim como no Ministério Público do Estado e na Procuradoria da República, o trabalho foi baseado no “Anexo XIV – Área Administrativa – Estrutura de Informática”, constante no Manual de Inspeção da Corregedoria Nacional, além de alguns outros pontos que também foram examinados, a exemplo das inspeções realizadas nos Estados do Piauí e Amazonas.

4.3.1 Execução

A execução do trabalho de verificação dessa importante área interna da Unidade foi praticamente baseada na arguição do responsável pela área de Tecnologia da Informação (TI), conforme questões abrangidas no respectivo termo de inspeção. O resultado dessa entrevista originou o termo de declaração constante do Anexo XXI, sendo realizada, ainda, em face da exiguidade do tempo, uma breve vistoria em alguns departamentos e salas da Regional, observando pontos pertinentes à estrutura de informática.

4.3.2 Constatações



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL

4.3.2.1 Segurança da Informação

a) O Centro de Processamento de Dados (CPD) da Procuradoria Regional do Trabalho de Alagoas foi o que apresentou as melhores condições de instalações físicas dentre todas as Unidades visitadas naquele Estado. O acesso é restrito apenas a duas pessoas da área de TI, sendo disponibilizada chave reserva que se encontra na sala do Diretor Administrativo. Além disso, há *backup* do sistema de ar condicionado por meio de dois equipamentos instalados dentro do mesmo ambiente. Extintores de incêndio estão situados à frente do CPD, além de já ter sido solicitada verba para a implantação de sistema de detecção de incêndios;

b) O modelo de sistema elétrico utilizado é bem organizado e conta com circuitos elétricos independentes para computadores, impressoras, CPD e “MPT Digital” (sistema de processo virtual desenvolvido pela Procuradoria-Geral do Trabalho - PGT em parceria com algumas Regionais);

c) A casa central de equipamentos (fotografia n. 9 - Anexo I) conta com câmeras de vigilância, sistema de detecção de incêndio, sistema de ar condicionado com *backup* e abriga, entre outros, os *nobreaks* - utilizados na rede elétrica destinado aos computadores - e os estabilizadores - destinados à rede elétrica das impressoras; e

d) A política de *backup* em vigor não é formalizada. Todavia, são realizadas cópias de segurança completas dos últimos sete dias. Também não há políticas de certificação de *backups*/fitas, sendo a restauração de arquivos validada apenas sob demanda.

CONCLUSÕES E SUGESTÕES

No objetivo de aperfeiçoar a estrutura de Tecnologia da Informação da Unidade inspecionada, **propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional que recomende ao Procurador-Chefe que este determine seja documentada**



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL

a política de *backup*, contemplando o armazenamento de fitas fora do local de trabalho (*backup offsite*), assim como providencie a realização de testes periódicos de restauração de arquivos, com a finalidade de aperfeiçoar e validar as práticas adotadas.

4.3.2.2 Recursos Humanos

A estrutura de pessoal é o ponto mais crítico do Setor de Informática. Segundo o quadro de pessoal fornecido (Anexo I), apenas 02 (dois) servidores estão lotados naquele Departamento, o que corresponde a aproximadamente 3% (três por cento) do total de servidores existentes naquela Unidade. Importante ainda anotar que a Procuradoria do Trabalho, sediada no Município Arapiraca, não conta com um técnico de informática permanente e que possa atender a demanda daquele Órgão.

A conclusão acima foi de fácil visualização, verificando-se a situação do Servidor **Valdir Ferreira de Lucena Filho**. Além de Diretor de Tecnologia da Informação, ele é Chefe de Patrimônio e Secretário Regional Substituto. Somadas a essas tarefas, Valdir também participa das comissões de licitações, prestando consultoria técnica nas áreas de TI e engenharia civil. Observou-se, ainda, que as suas atividades de gestão misturam-se com as de operação, haja vista que é o próprio Diretor de Tecnologia da Informação quem realiza manutenções de *hardware*, instalação de novos equipamentos, *backup*, etc.

CONCLUSÕES E SUGESTÕES

No que se refere à estrutura de pessoal do Setor de Tecnologia da Informação, considerando o acúmulo de serviços e as diversas funções executadas pelos servidores que atuam naquele Órgão, **propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional que recomende ao Procurador-Chefe que este**



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL**

promova, dentro das possibilidades administrativas e de pessoal da Unidade, uma reforma estrutural do Setor de Tecnologia da Informação, remanejando outros servidores para atenderem a demanda deste importante Órgão, revendo o acúmulo de funções dos atuais servidores que ali exercem suas funções, com vistas a possibilitar que ele atenda todas as necessidades da Instituição, podendo, assim, contribuir efetivamente para o aperfeiçoamento das atividades ministeriais.

4.3.3 Portal da Transparência

Em relação ao Portal da Transparência, este instituído pela **Resolução CNMP de nº 38**, de 26 de maio de 2009, optou-se, para uma melhor visualização da situação atual, pela realização de uma comparação entre os diversos ramos do Ministério Público sediados no Estado de Alagoas.

Assim, o quadro abaixo pontua os itens exigidos pela citada Norma e evidencia a baixa aderência das Instituições inspecionadas ao atendimento integral das regras nela contidas.

RESOLUÇÃO N. 38	MPF/AL	MPT/AL	MPE/AL*
Sítio	www.pral.mpf.gov.br	www.prt19.mpt.gov.br	sis.mp.al.gov.br/portasabertas/
Receitas arrecadadas e despesas pagas	Possui relação de compras de material permanente e material de consumo no sítio http://www.pral.mpf.gov.br/compras.php	Não foi encontrado um portal da transparência do MPT/AL. Alguns poucos dados são disponibilizados no sítio http://www.prt19.mpt.gov.br/ ao lado direito da página na opção contas públicas. As compras estão atualizadas até junho de 2007.	Não encontrado
Orçamento anual e repasses orçamentários mensais	Não encontrado	Não encontrado	Não encontrado
Recursos e despesas dos fundos de reaparelhamento	Não encontrado	Não encontrado	Não encontrado



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL**

Despesas com membros e servidores ativos e inativos	Não encontrado	Não encontrado	Localizado em Acompanhamento de Empenhos
Repasse aos fundos ou institutos previdenciários	Não encontrado	Não encontrado	Localizado em Acompanhamento de Empenhos
Custo com diárias e cartões corporativos, tabela de motivo para estas despesas e comprovação da sua efetivação,	Não encontrado	Não encontrado	Disponível gastos com diárias até dezembro/2009, mas sem a comprovação da efetivação. O MP/AL não utiliza cartões corporativos.
Comprometimento com a Lei de Responsabilidade Fiscal e publicação	Não encontrado	Não encontrado	Disponível e atualizado até o 3º quadrimestre de 2009

*Devido à estratégia de divisão de tempo durante os trabalhos de inspeção, faz-se observar que, em relação ao MP/AL, existe o Anexo IV, que detalha por meio de um Termo de Declaração os pontos aqui reportados.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA:

No que se refere ao Portal da Transferência, designado como MPT Transparente, informou a Unidade inspecionada que "*[...] foi editada a Portaria n. 050/2010 (cópia anexa) que designou servidor responsável pela alimentação desse sistema. A atualização já foi iniciada e está em sua fase final*".

CONCLUSÕES E SUGESTÕES

Verificando-se a ausência de informações importantes no Portal da Transparência da Unidade inspecionada, **propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional que determine ao Procurador-Chefe** que ele providencie a sua atualização, fazendo publicar no *site* oficial da Instituição, no prazo de 30 (trinta) dias, todas as informações constantes da Resolução n. 38 do CNMP. Para essa finalidade, aqueles dados que porventura não estejam disponíveis na própria Unidade inspecionada, em face da centralização das atividades administrativas e financeiras na Procuradoria-Geral do Trabalho, deverão ser solicitados ao Procurador-Geral do Trabalho, para que possam constar, seja dire-



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL**

tamente, seja via *link* com *site* oficial do Ministério Público do Trabalho, do acervo a ser inserido na respectiva página virtual.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL

5 ATENDIMENTO AO PÚBLICO

O atendimento ao público é previsto e determinado pela portaria que instituiu as atividades de inspeção nas Unidades do Ministério Público, mostrando-se relevante como canal direto de aproximação do Conselho Nacional com a sociedade diretamente interessada, atingida e servida pelo Ministério Público inspecionado.

Os atendimentos são feitos de forma individual, após triagem e conferência de documentos que atendam às exigências estabelecidas pelo Regimento Interno do Conselho Nacional para o conhecimento e processamento das representações dirigida ao Órgão.

Os trabalhos foram abertos pelo Corregedor Nacional, este, na oportunidade, na presença dos Conselheiros Nacionais que acompanharam a inspeção levada a termo no Ministério Público do Estado de Alagoas, desenvolvendo-se na forma descrita na anexa Ata de trabalhos (Anexo I).

Na oportunidade, foram realizados **16 (dezesesseis) atendimentos**, com o registro das manifestações e requerimentos apresentados, para oportuna análise e encaminhamento, na forma regimental.



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL**

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cumpre-nos registrar, nas considerações finais, a total colaboração da Procuradoria Regional do Trabalho do Estado de Alagoas nas atividades de inspeção da Corregedoria Nacional, o que certamente facilitou a coleta de dados e a elaboração do presente Relatório Conclusivo.

Todos os Membros, Servidores e Colaboradores, de forma unânime, dispuseram-se a fornecer as informações solicitadas e os meios materiais necessários ao bom desenvolvimento dos serviços, não colocando, em momento algum, qualquer objeção ou resistência, o que demonstra a disposição de enfrentar novos desafios, especialmente àqueles relacionados ao fortalecimento dos controles internos.

Por fim, agradecemos, mais uma vez, todo o apoio dado pelos membros do Conselho Nacional do Ministério Público às atividades da Corregedoria Nacional, o que foi de fundamental importância para que pudéssemos desenvolver este trabalho de inspeção da melhor maneira possível, sempre objetivando contribuir para o aprimoramento das atividades do Ministério Público brasileiro.

Da mesma forma, não poderíamos deixar de consignar o nosso especial agradecimento pelo empenho e pela dedicação de todos os Senhores Membros Auxiliares, Técnicos e Servidores desta Corregedoria Nacional, sem os quais todo este trabalho não seria possível de ser realizado.

Brasília, 27 de outubro de 2010.

SANDRO JOSÉ NEIS
CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL**

ANEXO I

Procuradoria Regional do Trabalho de Alagoas

- 1 - Termos de inspeção relativos à Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região, com sede no Estado de Alagoas.
- 2 - Relação dos servidores efetivos, comissionados e cedidos.
- 3 - Lei n. 11.415/06, que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Ministério Público da União.
- 4 - Termo de Convênio - estágio de ensino superior.
- 5 - Portaria PGT n. 491, de 5 de dezembro de 2008.
- 6 - Portaria PGR/MPU n. 707/06 - regulamenta a jornada de trabalho, o controle de frequência e os serviços extraordinários dos servidores do MPU.
- 7 - Portaria n. 57/07 - delegação para fixação do horário de trabalho das Unidades pelos respectivos Procuradores-Chefes.
- 8 - Planejamento estratégico do MPT.
- 9 - Declarações previstas no Anexo XII (Área Administrativa) - itens 4.8, 4.9, 4.10, 4.11 e 4.12.
- 10 - Portarias ns. 038/08 e 088/09 - Comissão Permanente de Licitação.
- 11 - Declarações previstas no Anexo XV (Área Administrativa) - itens 4.2, 4.3, 4.4, 4.8, 4.9, 4.10, 4.11, 4.17, 4.25, 4.30 e 4.31.
- 12 - Portaria n. 10/04 - designação para o encargo de Almojarifado.
- 13 - Termo de declaração do Diretor de Tecnologia da Informação.
- 14 - Quadro de pessoal do Setor de TI.
- 15 - Fotografia n. 9 - Casa de Equipamentos Central.
- 16 - Ata dos trabalhos - Sessão de 4 de março de 2010.